camente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Fevereiro de 1959.

Vicente Lopes da Silva

Prefeito

Secretário

Registrado e publicado nesta secretária, na mesma data.

Lei nº 680, de 25 de Fevereiro de 1959

Autoriza doação de imovel.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Legião Brasileira de Assistencia uma faixa de terreno medindo 1,50 ms. de frente (pela rua Tiradentes) por 24 ms. (de fundo) confinando com Lucilia Olastino e irmãos; 33 ms. confinando com a donataria; e no fundo, 17 ms. confinando com a rua dos Doadores.

Art. 2º- O terreno a que se refere o art. 1º se destina a completar a área já doada à Legião Brasileira de Assistencia, para a construção do Pôsto de Puericultura local.

Art. 3º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a outorgar escritura do imovel a Legião Brasileira de Assistência.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na

data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Fevereiro de 1.959.

Vicente Lopes Lafiffa

[illegible]

Secretario

Registrado e publicado, na mesma data, nesta secretaria. [illegible] Sec.

Lei nº 681, de 25 de Fevereiro de 1.959

Autoriza recebimento de doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, um terreno medindo 40ms. de frente por 40ms. de fundo, sito na fazenda "Bandeira", dêste município, a ser feita por João Francisco Botelho e sua mulher, destinado a construção de um predio escolar, pela Prefeitura Municipal, naquéla fazenda.

Art. 2º A edificação a que se refere o art. 1º, será realizada de acôrdo com o projéto elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em con